



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1113/2016

DATA: 05/12/2016

Da nova redação a Lei Municipal Nº 255/2001 e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º A Estrada Municipal compreendida entre o trajeto, final da Rua Padre Giuliano Sincini na cidade de Nova Laranjeiras até a Sede da Comunidade de Paiquerê, com extensão de 34 Km, passa a denominar-se RODOVIA MUNICIPAL "**Vereador João Antonio Wolff**". 'NR'

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar todas as providências necessárias para o bom e fiel cumprimento desta lei, bem como proceder ampla divulgação para conhecimento do fato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal